

PARECER

Proposta de revisão de PDIRTD-RAM 2021

maio de 2024

Consulta:

Base legal: Competências consultivas dos artigos 15.º a 18.º dos Estatutos da ERSE.

Divulgação: Pode ser disponibilizado publicamente, após tomada de decisão ou um ano após a elaboração, sem prejuízo do acesso ou divulgação anterior nos termos legais. A disponibilização não abarca informação que, por natureza, seja comercialmente sensível ou configure segredo legalmente protegido ou dados pessoais.

Nota de atualização de 18/09/2024:

Os pareceres emitidos pela ERSE no âmbito de um processo de decisão de terceiros, e aqueles que incidem sobre iniciativas legislativas, recaem sobre as propostas ou projetos que lhe foram remetidos. Os textos finais aprovados e publicados em Diário da República podem registar alterações integrando, ou não, no todo ou parte, aspetos que tenham sido destacados pela ERSE no parecer.

ÍNDICE

| | | |
|----------|---|-----------|
| 1 | ENQUADRAMENTO | 1 |
| 2 | APRECIÇÃO | 2 |
| 2.1 | Recomendações da ERSE à proposta inicial de PDIRTD-RAM 2021 | 2 |
| 2.2 | Análise à revisão da proposta de PDIRTD-RAM 2021 | 4 |
| 2.3 | Impactes estimados nos proveitos permitidos a recuperar pela tarifa | 8 |
| 3 | CONCLUSÕES | 16 |

1 ENQUADRAMENTO

O n.º 6 do Artigo 25.º do Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações (RARI)¹ prevê que as empresas responsáveis pela rede elétrica dos Açores e da Madeira apresentem, até 15 de junho do ano anterior ao início do período regulatório, um documento relativo aos projetos de investimento que pretendem realizar nas respetivas redes de transporte e de distribuição, nesse mesmo período regulatório.

Por sua vez, o n.º 7 do mesmo artigo estabelece que, sem prejuízo do disposto em legislação regional, o documento referido no n.º 6 é aprovado pela ERSE, após Consulta Pública.

Nesse enquadramento, a EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., enquanto empresa responsável pela rede elétrica da Região Autónoma da Madeira (RAM), apresentou à ERSE a sua proposta de Plano de Desenvolvimento e de Investimento na Rede de Transporte e Distribuição em AT e MT da RAM (PDIRTD-RAM 2021).

De forma a garantir a oportunidade de participação de todos os agentes interessados no processo de apreciação do PDIRTD-RAM 2021, a ERSE promoveu uma Consulta Pública ao conteúdo da proposta, na sequência da qual, e tendo em consideração os contributos recebidos durante a mesma, elaborou o seu Parecer, o qual inclui um conjunto de recomendações de melhoria à proposta apresentada pela EEM. Em junho de 2023, a EEM submeteu à ERSE uma proposta de revisão do PDIRTD-RAM 2021, que teve como base o Parecer da ERSE.

Durante o decorrer deste processo, foi aprovado e publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 10/2023/M², que concretiza o procedimento de elaboração e aprovação do Plano de Desenvolvimento e Investimento do Sistema Elétrico de Serviço Público da RAM, e cujo n.º 4 do Artigo 36.º refere que *“O plano a que se refere o presente artigo é aprovado pela DRETT, estando a aceitação de custos para efeitos de convergência tarifária dependente de decisão prévia da ERSE”*.

¹ https://www.erse.pt/media/1s3htdaa/rari_reg818_2023.pdf

² <https://dre.tretas.org/dre/5204891/decreto-legislativo-regional-10-2023-M-de-19-de-janeiro>

Neste sentido, e tendo em conta o disposto no n.º 7 do Artigo 25.º do RARI, é entendimento da ERSE que, no seguimento da aprovação do DLR n.º 10/2023/M, deixa de ser competência da ERSE a aprovação da proposta de revisão de PDIRTD-RAM 2021.

Não obstante, e de acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 36.º do DLR n.º 10/2023/M, estando a aceitação de custos para efeitos de convergência tarifária dependente de decisão prévia da ERSE, procedeu-se à análise da referida proposta de revisão de PDIRTD-RAM 2021, que resultou na elaboração do presente Parecer.

2 APRECIÇÃO

2.1 RECOMENDAÇÕES DA ERSE À PROPOSTA INICIAL DE PDIRTD-RAM 2021

De acordo com o exposto no capítulo 1, a ERSE emitiu o seu Parecer à proposta inicial de PDIRTD-RAM 2021, onde apresentou um conjunto de recomendações de melhoria à proposta submetida pela EEM. Desse conjunto de recomendações destacavam-se as seguintes:

- **Inclusão na proposta dos investimentos previstos para o ano de 2025** - Em 23 de agosto de 2021, foi aprovada a alteração da duração do período regulatório de três para quatro anos, pelo que, o atual período regulatório corresponde ao quadriénio 2022 a 2025. Assim, apesar da proposta de PDIRTD-RAM 2021, enviada pela EEM, respeitar, à data da sua submissão à ERSE (15 de junho de 2021), o disposto no artigo 25.º do RARI, a proposta não abrangia a totalidade do período regulatório que foi, posteriormente, estabelecido pela ERSE. Nesse sentido, e tendo em conta também os contributos recebidos durante a Consulta Pública, a ERSE solicitou que, na versão revista de PDIRTD-RAM 2021, a EEM incluísse os investimentos previstos para o ano de 2025, o quarto ano do atual período regulatório.
- **Maior rigor nas previsões de investimento** – Do conjunto de informação disponibilizada pela EEM na sua proposta de PDIRTD-RAM 2021, foi possível concluir que, ao longo dos últimos anos, o montante de investimento realizado tem sido substancialmente inferior ao investimento proposto nos PDIRTD-RAM, resultado da não execução de vários projetos neles previstos. Tendo em atenção

que a ERSE considera, para efeitos de determinação de proveitos permitidos, não só o investimento entrado em exploração, mas também as previsões sobre o investimento a realizar nos anos seguintes, este reduzido grau de concretização dos PDIRTD-RAM significa que, sem prejuízo de ajustamentos que ocorram à posteriori, os consumidores serão chamados a suportar custos de desenvolvimento das redes que apenas deveriam suportar aquando da efetiva entrada em exploração dos mesmos. Assim, em linha com os comentários recebidos no âmbito da consulta pública, e atendendo ao elevado montante de investimento inscrito na proposta inicial de PDIRTD-RAM 2021, a ERSE recomendou um maior rigor da empresa nas previsões efetuadas, salvaguardando o direito de não aceitar a totalidade dessas previsões, caso as mesmas não se traduzam no desenvolvimento real da rede.

- **Falta de informação relativa a benefícios esperados** – A ERSE realçou que, apesar da EEM afirmar que os projetos selecionados para o PDIRTD-RAM 2021 resultaram da comparação do mérito das soluções alternativas consideradas, não foram disponibilizados na proposta quaisquer resultados da referida análise Custo-Benefício. Nesse sentido, a ERSE solicitou que, na versão revista do PDIRTD-RAM 2021 e em futuras edições do mesmo, a informação mencionada fosse incluída, assim como um balanço intercalar dos resultados alcançados com os investimentos concretizados.
- **Melhoria no detalhe da informação e justificação dos investimentos propostos** – Tendo em conta a análise efetuada, a ERSE concluiu que, de forma geral, a proposta apresentada carecia de melhorias ao nível do detalhe de informação e da justificação dos investimentos propostos. Assim, a ERSE recomendou que a EEM melhorasse a proposta do PDIRTD-RAM 2021 a este nível, com especial foco nas áreas de atuação mais relevantes, nomeadamente, “Recuperação e Substituição de Ativos Degradados”, “Desenvolvimento de Rede” e “Qualidade de Serviço Técnica”.
- **Montante total de Investimento** – Com base na análise efetuada à proposta de PDIRTD-RAM 2021, e no seguimento das recomendações referidas acima, a ERSE recomendou que, na versão final de PDIRTD-RAM 2021, existisse uma redução do investimento proposto de forma a que este passasse a estar em linha com a média anual do investimento realizado ao longo dos dois períodos regulatórios anteriores. Tendo em conta a data de emissão do Parecer da ERSE, recomendou-se que este alinhamento apenas se verificasse nos investimentos a realizar no período 2023-2025.

2.2 ANÁLISE À REVISÃO DA PROPOSTA DE PDIRTD-RAM 2021

No seguimento do Parecer da ERSE à proposta de PDIRTD-RAM 2021, a EEM apresentou, em junho de 2023, uma revisão da sua proposta inicial. Segundo a EEM, esta revisão apresentou melhorias em linha com as recomendações da ERSE, nomeadamente:

- Inclusão dos investimentos previstos para o ano de 2025;
- Alocação do investimento total proposto a cada Eixo Estratégico;
- Cálculo e apresentação dos indicadores económicos e da redução anual de perdas e da Energia Não Distribuída (END), que se esperam atingir com a concretização do plano considerado;
- Fundamentação do nível de investimento proposto na área de atuação “Recuperação e Substituição de Ativos Degradados”, com melhor descrição no enquadramento e nas Fichas de Investimento;
- Caracterização dos principais equipamentos das redes elétricas da RAM, quanto às previsões de utilização destes equipamentos no final do horizonte do plano (2025);
- Complemento da informação referente à necessidade de desenvolvimento das redes para receção de nova produção, em particular no que diz respeito à disponibilização de informação sobre o défice de capacidade de receção ou de transporte das atuais instalações e equipamentos que constituem as redes elétricas da RAM.

Da análise da versão final da proposta de PDIRTD-RAM 2021, retira-se que, efetivamente, existe um conjunto de atualizações relevantes que procuraram ir ao encontro das recomendações efetuadas pela ERSE no seu parecer.

Investimento Global

Como referido anteriormente, foram adicionadas à proposta as previsões de investimento para o ano 2025. No que diz respeito ao investimento global, se, para efeitos de comparação, aos valores previstos na proposta inicial de PDIRTD-RAM 2021, para os anos 2022 a 2024, for adicionado o valor de investimento previsto para 2025 agora reportado, verifica-se que a proposta revista apresenta um valor global de investimento significativamente mais baixo do que o inicial.

Comparando os valores das duas propostas, incluindo em ambas o ano de 2025, a proposta revista apresenta um valor global líquido de subsídios inferior em cerca de 24,63 milhões de euros (uma redução de aproximadamente 30%).

Quadro 2-1 – Montante global de investimento no PDIRTD-RAM 2021 inicial e revisto (milhões de euros)

| Rede de Transporte e Rede de Distribuição MT | Proposta inicial de PDIRTD-RAM 2021 | | | | | Revisão Proposta PDIRTD-RAM 2021 | | | | |
|--|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2022-25 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2022-25 |
| Centros de controlo e telemedida | 2,32 | 2,39 | 2,40 | 2,10 | 9,21 | 1,08 | 3,25 | 5,25 | 4,99 | 14,58 |
| Subestações e Postos de Seccionamento | 6,62 | 9,67 | 9,79 | 10,98 | 37,05 | 0,74 | 3,13 | 9,66 | 9,18 | 22,70 |
| Linhas de transporte | 5,53 | 8,17 | 8,61 | 5,05 | 27,36 | 1,28 | 1,32 | 5,78 | 7,22 | 15,60 |
| Linhas de distribuição MT | 3,48 | 3,15 | 3,03 | 3,74 | 13,40 | 2,77 | 2,97 | 3,03 | 3,43 | 12,20 |
| Total - Transporte e distribuição | 17,95 | 23,38 | 23,82 | 21,87 | 87,01 | 5,87 | 10,68 | 23,71 | 24,83 | 65,08 |
| Subsídios | 1,33 | 1,33 | 1,33 | 1,33 | 5,30 | 1,05 | 1,00 | 2,89 | 3,06 | 8,00 |
| Total Líquido - Transporte e distribuição | 16,62 | 22,05 | 22,50 | 20,54 | 81,71 | 4,81 | 9,68 | 20,81 | 21,77 | 57,08 |

Da análise do quadro acima é ainda possível concluir que a redução verificada está maioritariamente relacionada com os anos de 2022 e 2023, verificando-se por exemplo um valor superior de investimento esperado para 2025. No entanto, tendo a proposta de revisão de PDIRTD-RAM 2021 sido submetida em junho de 2023, esta redução de investimento poderá estar relacionada com um menor nível de concretização de investimento nos anos iniciais e a recalendarização de algum do investimento previsto nesses anos para o final do período do plano (2025).

Investimento médio anual

Nas considerações finais do seu Parecer à proposta inicial de PDIRTD-RAM 2021, tendo em consideração as análises efetuadas e os argumentos apresentados, a ERSE recomendou que “na proposta final de PDIRTD-RAM 2021, a apresentar à ERSE pelo operador das redes elétricas da RAM, **exista uma redução do investimento proposto de forma a que este passe a estar em linha com a média anual do investimento realizado ao longo dos últimos dois períodos regulatórios.** Tendo em atenção a data de emissão deste parecer, já no final de 2022, a ERSE recomenda que este alinhamento apenas se verifique nos investimentos a realizar no período 2023-2025.”

Analisando o investimento agora incluído na proposta revista, verifica-se uma redução do valor médio de investimento anual para um valor em linha com o verificado nos anos anteriores. Efetivamente, nos 12 anos relativos aos quatro períodos regulatórios anteriores, o investimento médio anual foi de 15,1 milhões de euros que compara com 16,3 milhões de euros da proposta de PDIRTD-RAM 2021 revista (2022 a 2025).

Quadro 2-2 – Montantes de investimento médio anual (milhões de euros)

| Períodos Regulatórios | 2009-11 | 2012-14 | 2015-17 | 2018-20 | 2022-25 | PDIRTD-RAM 2021 inicial |
|---------------------------------|--------------|---------|---------|---------|--------------|-------------------------|
| | | | | | | 2022-24 |
| Rede de Transporte | 41,56 | 40,21 | 33,40 | 39,85 | 52,88 | 55,49 |
| Rede de Distribuição-MT | 5,00 | 10,16 | 5,23 | 5,75 | 12,20 | 9,66 |
| Soma | 46,56 | 50,37 | 38,63 | 45,59 | 65,08 | 65,15 |
| Investimento médio anual | 15,10 | | | | 16,27 | 21,72 |
| Subsídios previstos | 0,00 | 0,00 | 3,24 | 3,79 | 8,00 | 2,10 |
| Soma líquida de subsídios | 46,56 | 50,37 | 35,38 | 41,80 | 57,08 | 63,05 |
| Investimento médio anual | 14,51 | | | | 14,27 | 21,02 |

Natureza do investimento

Como referido anteriormente, no seu Parecer a ERSE recomendou à EEM que introduzisse melhorias ao nível do detalhe da informação e fundamentações que justificam as necessidades de investimento.

Em linha com esta recomendação, além das melhorias introduzidas ao nível da identificação e caracterização dos benefícios dos projetos propostos, a informação disponibilizada pela EEM na sua proposta revista permite também desagregar o investimento por rede de transporte e rede de distribuição, e, dentro destas, por área de investimento.

Comparando os valores totais de ambas as versões das propostas, não obstante o facto da proposta inicial de PDIRTD-RAM 2021 apenas dizer respeito a um período de 3 anos, destaca-se uma redução do investimento ao nível da área de atuação “Recuperação e Substituição de Ativos Degradados”. Mais especificamente, verifica-se que apesar do PDIRTD-RAM 2021 revisto incluir mais um ano (2025), o valor total de investimento nesta área é significativamente inferior, o que parece indicar que, de acordo com a perspetiva transmitida no Parecer da ERSE à proposta inicial, algum deste investimento não seria urgente/necessário, sendo passível de recalendarização para momento posterior.

Quadro 2-3 – Natureza do investimento na rede de transporte (milhões de euros)

| Áreas de Investimento | PDIRTD-RAM 2021 revisto | | | | | 22-25 M€ | PDIRTD-RAM 2021 inicial | | | | | 22-24 M€ |
|---|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|----------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2022-25 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2022-24 | | |
| Adequação Regulamentar | 15% | 1% | 2% | 0% | 2% | 1,27 | 3% | 0% | 0% | 1% | 0,55 | |
| Automação, supervisão e telecomando | 24% | 32% | 15% | 14% | 17% | 8,99 | 7% | 4% | 3% | 4% | 2,22 | |
| Desenvolvimento de Rede | 44% | 31% | 39% | 36% | 37% | 19,56 | 28% | 32% | 42% | 35% | 19,42 | |
| Melhoria da qualidade de serviço | 2% | 2% | 3% | 6% | 4% | 2,22 | 2% | 1% | 0% | 1% | 0,55 | |
| Recuperação e substituição de ativos degradados | 12% | 32% | 39% | 44% | 38% | 20,09 | 59% | 62% | 54% | 58% | 32,18 | |
| Automação de SE e modernização de SPCC | 3% | 2% | 2% | 1% | 1% | 0,74 | 1% | 1% | 1% | 1% | 0,55 | |
| Total | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 52,88 | 100% | 100% | 100% | 100% | 55,49 | |

Já ao nível da rede de distribuição, apesar da proposta revista de PDIRTD-RAM 2021 apenas desagregar o investimento de 2023 a 2025, comparando os anos de 2023 e 2024 entre as duas propostas, verifica-se que a principal redução reside ao nível da área de atuação “*Desenvolvimento de Rede*”, indo, novamente, ao encontro da perspetiva transmitida no Parecer da ERSE (ao nível da rede de transporte também houve uma redução do investimento nesta área de atuação). Em sentido contrário, e apesar da análise efetuada pela ERSE e das conclusões partilhadas neste âmbito, regista-se um aumento do investimento proposto ao nível da Qualidade de Serviço Técnica, tanto ao nível da rede de transporte como ao nível da rede de distribuição.

Quadro 2-4 – Natureza do investimento na rede de distribuição (milhões de euros)

| Distribuição MT | PDIRTD-RAM 2021 revisto | | | | | PDIRTD-RAM 2021 inicial | | | | |
|---|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2023-25 | % | 2022 | 2023 | 2024 | 2022-24 | % |
| Desenvolvimento de rede | 0,69 | 0,99 | 0,97 | 2,65 | 28% | 1,46 | 1,31 | 1,30 | 4,08 | 42% |
| Melhoria da qualidade de serviço | 0,77 | 0,67 | 0,58 | 2,02 | 21% | 0,00 | 0,04 | 0,02 | 0,06 | 1% |
| Recuperação e substituição de ativos degradados | 1,52 | 1,37 | 1,88 | 4,77 | 51% | 2,02 | 1,80 | 1,70 | 5,52 | 57% |
| Soma | 2,97 | 3,03 | 3,43 | 9,43 | 100% | 3,48 | 3,15 | 3,03 | 9,66 | 100% |

Por último, ao nível da informação disponibilizada, em resposta às recomendações da ERSE, a EEM apresentou ainda nesta proposta revista uma desagregação do investimento por eixo estratégico, embora o tenha feito em separado para a rede de transporte e rede de distribuição:

Quadro 2-5 – Desagregação do investimento proposto na rede de transporte por eixo estratégico (milhões de euros)

| Eixo Estratégico | % | M€ |
|------------------------------|-------------|--------------|
| Segurança de Abastecimento | 53% | 28,02 |
| Qualidade de Serviço Técnica | 22% | 11,63 |
| Eficiência da Rede | 3% | 1,59 |
| Eficiência Operacional | 22% | 11,63 |
| Total | 100% | 52,88 |

Quadro 2-6 – Desagregação do investimento proposto na rede de distribuição por eixo estratégico (milhões de euros)

| Eixo Estratégico | % | M€ |
|------------------------------|-------------|--------------|
| Segurança de Abastecimento | 67% | 8,17 |
| Qualidade de Serviço Técnica | 17% | 2,07 |
| Eficiência Operacional | 16% | 1,95 |
| Total | 100% | 12,20 |

2.3 IMPACTES ESTIMADOS NOS PROVEITOS PERMITIDOS A RECUPERAR PELA TARIFA

Neste capítulo, são apresentadas estimativas dos impactes dos custos decorrentes das necessidades de investimento a efetuar na RAM, pela EEM, ao nível da rede AT/MT, previstos na proposta de revisão do PDIRTD-RAM 2021 que abrange o período 2022 a 2025, nos proveitos unitários da atividade de Distribuição de Energia Elétrica ao nível da Média Tensão.

ENQUADRAMENTO

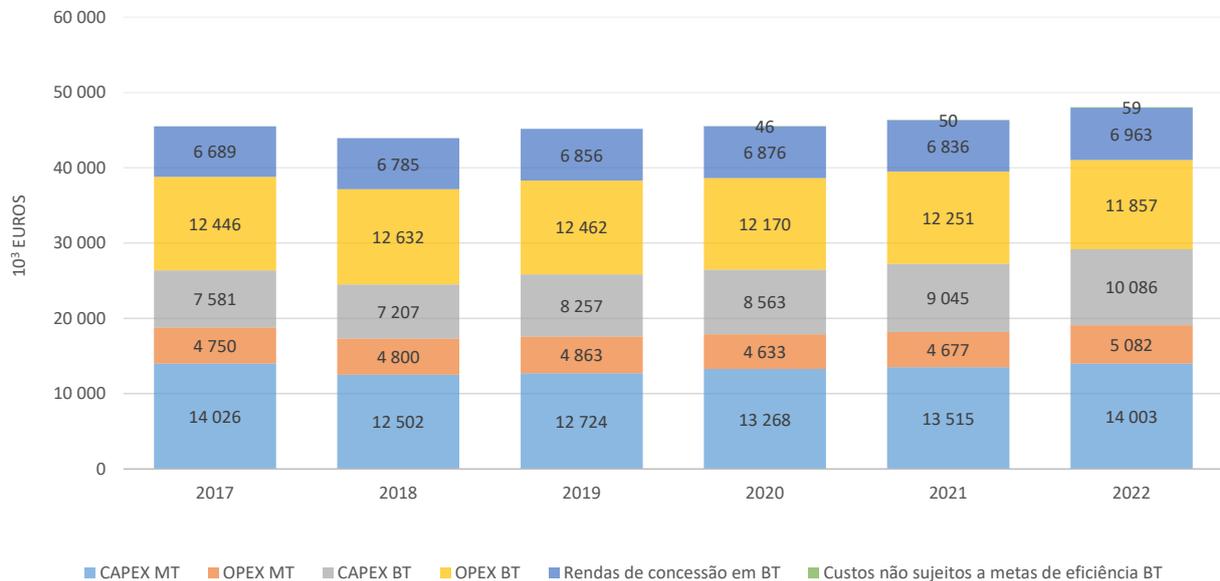
Os proveitos da atividade de Distribuição de energia elétrica em MT são recuperados ao nível das tarifas de venda a clientes finais da RAM em MT.

A atividade de Distribuição de energia elétrica é uma atividade, cujos proveitos permitidos decorrem da aplicação de uma metodologia do tipo *price cap* no OPEX, sujeito à aplicação de metas de eficiência, enquanto o CAPEX³ é aceite em base anual.

A figura seguinte apresenta o peso de cada componente de custos da atividade de distribuição e permite verificar que o CAPEX MT é a parcela com maior peso individual.

³ CAPEX: remuneração do ativo líquido aceite (taxa de remuneração*Base de Ativos regulada) e amortizações.

Figura 2-1 - Proveitos permitidos reais⁴



Fonte: ERSE

Observa-se que, em média, ao longo deste período, cerca de 29% dos proveitos da atividade de distribuição de energia elétrica dizem respeito aos custos associados aos investimentos em AT/MT, isto é, à remuneração e à amortização desses investimentos.

Tendo em conta o impacto das decisões de investimento ao nível dos proveitos da atividade de distribuição de energia elétrica, mais propriamente ao nível do CAPEX, importa analisar a evolução dos investimentos desta atividade e o seu reflexo na base de ativos regulada para efeitos de remuneração.

PROCURA DE ENERGIA ELÉTRICA

As previsões de evolução da procura apresentadas na versão final da proposta de PDIRTD-RAM 2021 foram elaboradas durante o ano de 2023, e por isso já com o conhecimento dos valores reais de 2021 e de 2022, que na proposta de PDIRT-RAM 2022-2024 ainda não eram conhecidos. Para estabelecer o cenário de procura escolhido para a proposta de revisão do PDIRTD, a EEM assentou as suas previsões em três vetores:

- Procura verificada até 2022;

⁴ Não incluem o efeito de ajustamentos.

- Expectativa mais consolidada do aumento da procura de energia elétrica no âmbito da mobilidade elétrica, face ao crescimento significativo da aquisição de veículos elétricos na RAM;
- Desenvolvimento rural expectável para o período 2023-2025.

A figura seguinte, constante da proposta de revisão do PDIRTD-RAM 2021, de 2023, sintetiza as previsões da EEM relativamente à evolução da procura em que assenta a proposta de PDIRTD revisto.

Quadro 2-7 – Resumo dos pressupostos para cálculo de proveitos da atividade de DEE em AT/MT

| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|-------------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Madeira | -7,10% | 4,62% | 5,76% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| Porto Santo | -7,10% | 7,77% | 1,64% | 3,00% | 1,00% | 1,00% |

Fonte: EEM

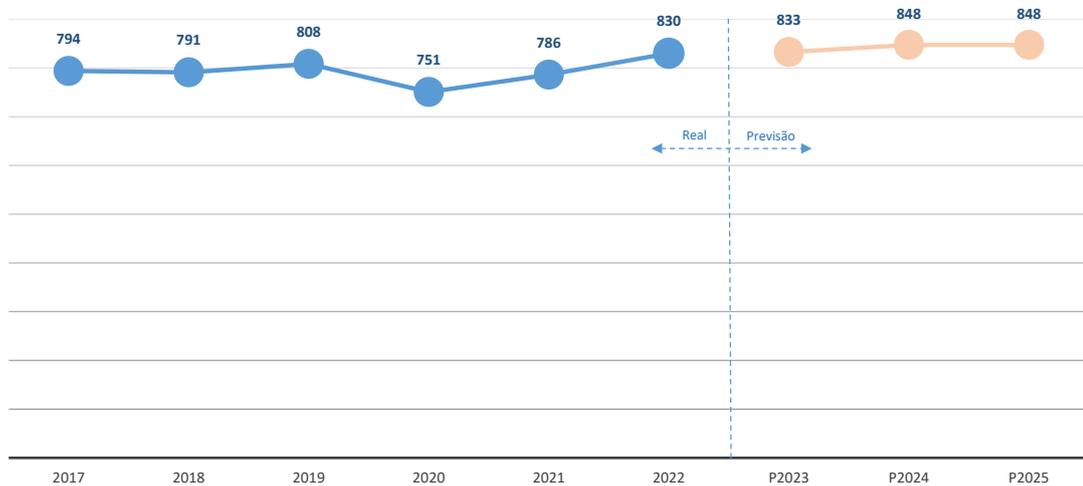
Na análise aos impactes dos investimentos constantes da proposta revista do PDIRTD, a ERSE optou por analisar a procura de energia na RAM⁵ com base nos seguintes pressupostos no que se refere aos valores da energia distribuída em MT para cada um dos anos do período em análise:

- Valores reais entre 2017 e 2022;
- Previsões para 2023 e 2024 implícitas nas tarifas para 2023, publicadas em dezembro de 2022 e nas tarifas para 2024, publicadas em dezembro de 2023, respetivamente; e previsão para 2025 igual ao valor considerado para 2024.

Com base nestes pressupostos adotou-se um cenário de evolução da procura conforme evidenciado na Figura 2-2.

⁵ Medida pela energia distribuída em MT.

Figura 2-2 – Evolução da procura entre 2017 e 2022 e previsões para o período 2023 a 2025 (valores em GWh)



Fonte: ERSE

PROVEITOS UNITÁRIOS

Tendo em conta as alterações macroeconómicas ocorridas no passado recente, designadamente a subida da taxa de inflação que influencia as *yields* das obrigações do tesouro, realizou-se uma análise de sensibilidade para avaliar o impacto da variação da taxa de remuneração dos ativos, parcialmente indexada às *yields* das obrigações do tesouro, nos proveitos unitários da atividade de distribuição de energia elétrica (DEE) em AT/MT.

Assim, no cálculo do proveito unitário foram considerados dois cenários de proveitos que variam entre si com a taxa de remuneração dos ativos (WACC⁶) base, considerado no período 2022 a 2024:

- **Cenário base** – Assumiu-se para os anos de 2022 e de 2023 a taxa de 5,05%, correspondente ao valor ocorrido em 2022. Para 2024 e 2025 considerou em cada ano a taxa prevista nas tarifas de 2024, correspondente a 5,57%;

⁶ *Weighted Average Capital Cost.*

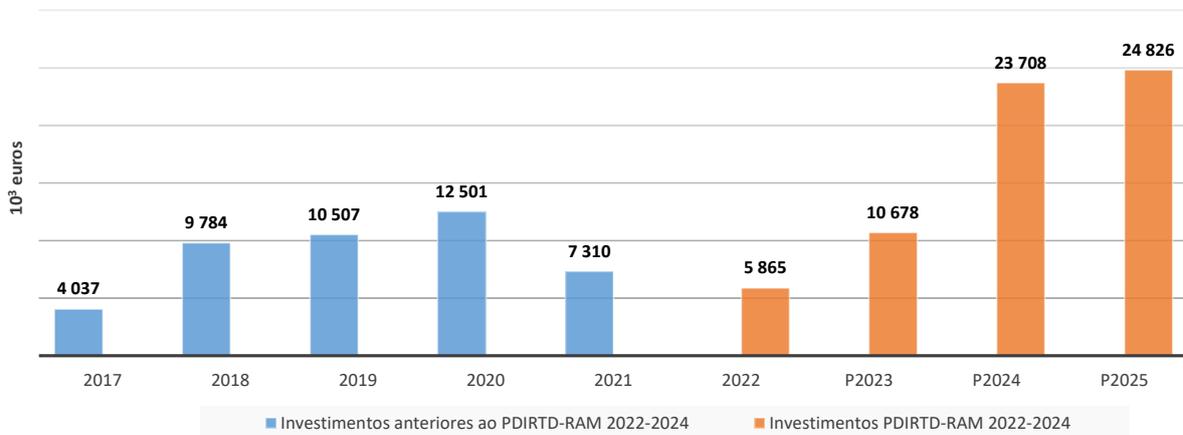
- **Cenário evolução da taxa de remuneração** – Assumiu-se para 2022 a taxa ocorrida, de 5,05% e para o período de 2023 a 2025 uma taxa de remuneração dos ativos de 6,05%, em cada ano.

Na construção dos cenários de proveitos foram ainda utilizados outros pressupostos, nomeadamente:

- procura constante nos anos de 2024 e de 2025, conforme mencionado anteriormente
- investimentos constantes da proposta de PDIRTD a entrar em exploração no mesmo ano em que o investimento ocorreu;
- taxas de amortização dos ativos igual à média dos valores dos últimos 3 anos com informação real auditada (2020 a 2022);
- taxa de amortização das participações previstas idêntica à taxa de amortização dos ativos;
- valor das participações previstas receber no período 2022-2025 repartidas entre os anos 2023 a 2025 em 3 anos em partes iguais⁷ (2 667 milhares de euros ao ano).

A Figura 2-3 apresenta os investimentos reais efetuados pela EEM entre 2017 e 2021 e os investimentos constantes da proposta de PDIRTD-RAM 2022-2024, sendo que o valor de 2022 corresponde a um valor real.

Figura 2-3 – Evolução dos investimentos na rede AT/MT da EEM



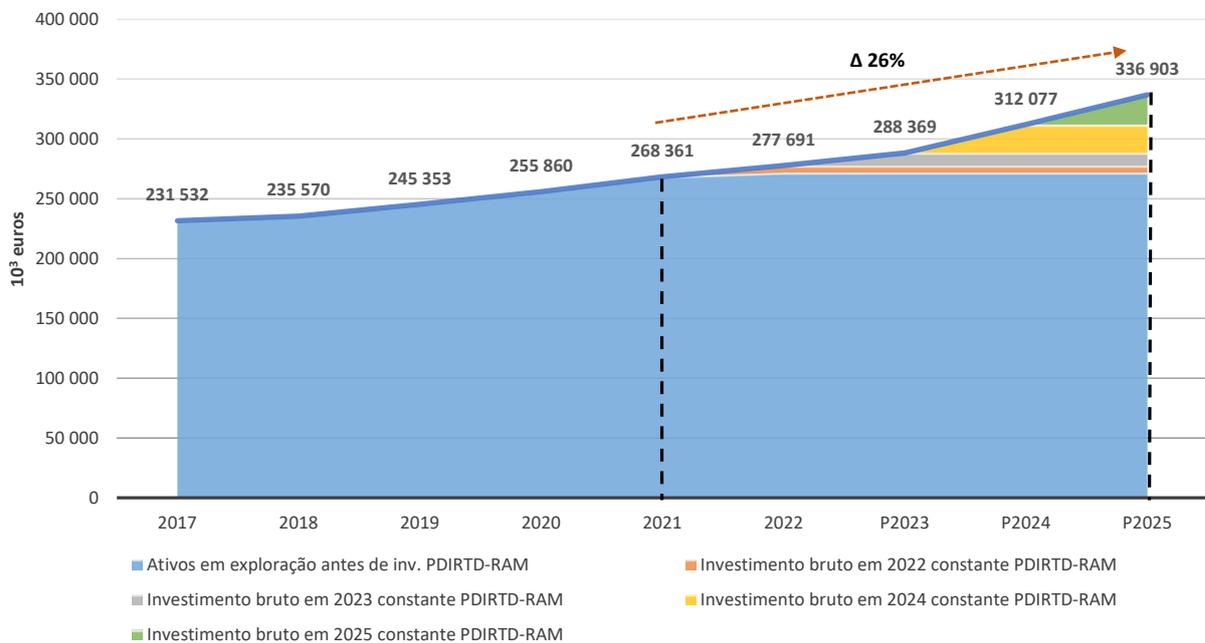
Fonte: ERSE, EEM

⁷ Não ocorreu o recebimento de participações em 2022.

A figura permite observar que os investimentos previstos no âmbito da proposta de revisão do PDIRTD totalizam cerca de 65 milhões de euros, sendo superiores ao total dos investimentos realizados ao nível da rede AT/MT da EEM nos cinco anos anteriores (período 2017 a 2021), que totalizaram cerca de 44 milhões de euros.

A evolução do ativo bruto da EEM é ilustrada na figura seguinte.

Figura 2-4 – Evolução do ativo bruto da EEM – real 2017 a 2022 e previsional 2023 a 2025



Fonte: ERSE, EEM

Verifica-se que com o nível de investimento previsto no PDIRTD o valor do ativo bruto da EEM aumenta, entre 2021 e 2025, cerca de 26%.

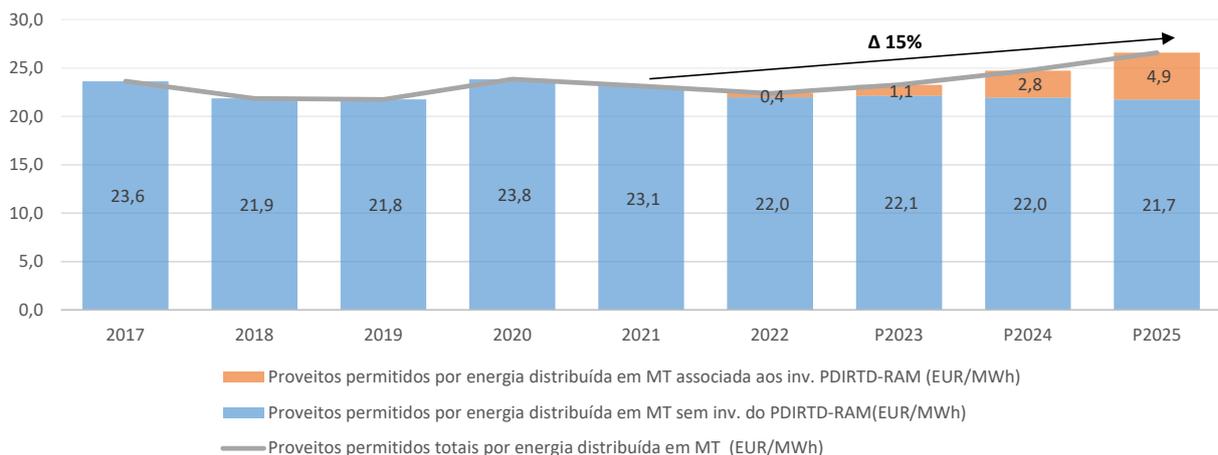
Para a realização das simulações de impactes, os principais pressupostos considerados no cálculo de proveitos permitidos encontram-se resumidos no Quadro 2-8.

Quadro 2-8 – Resumo dos pressupostos para cálculo de proveitos da atividade de DEE em AT/MT

| | |
|---------------------------------------|---|
| Base de ativos (RAB) | O valor de referência para a projeção dos ativos é o valor real de 2022, já internalizado na revisão do PDIRTD-RAM 2021. Para os anos de 2023 a 2025 consideraram-se os valores previstos na proposta de revisão do PDIRTD-RAM 2021. Considerou-se que os ativos entram em exploração no próprio ano do investimento. O valor previsto das participações ao investimento foi considerado em partes iguais entre os anos de 2023 e 2025. |
| Taxa de amortização dos ativos | Média dos últimos 3 anos com valores reais (2020 a 2022). |
| Taxa de amortização das participações | Igualou-se à taxa de amortização dos ativos. |
| Custos operacionais | Determinados através da atual formulação de cálculo de proveitos, com componentes fixa e variáveis, estão a evoluir com os indutores consumo e número de clientes, sujeitos à aplicação de metas de eficiência e do IPIB. Para 2025 manteve-se o mesmo consumo de 2024 à semelhança do procedimento para o número de clientes. |
| Ajustamentos | Os ajustamentos de t-1 do CAPEX e os ajustamentos de t-2 não foram considerados. |
| Outros | Os valores previstos para 2023 e 2024 foram os considerados nas propostas tarifárias para esses anos. Relativamente aos restantes custos, nomeadamente os custos com rendas de concessão, foram considerados para 2025 os mesmos valores de 2024. |

De seguida, é apresentada na Figura 2-5 a evolução dos proveitos permitidos unitários resultante do cenário de investimento da proposta de revisão do PDIRTD-RAM 2021, analisado pela ERSE com os pressupostos supramencionados.

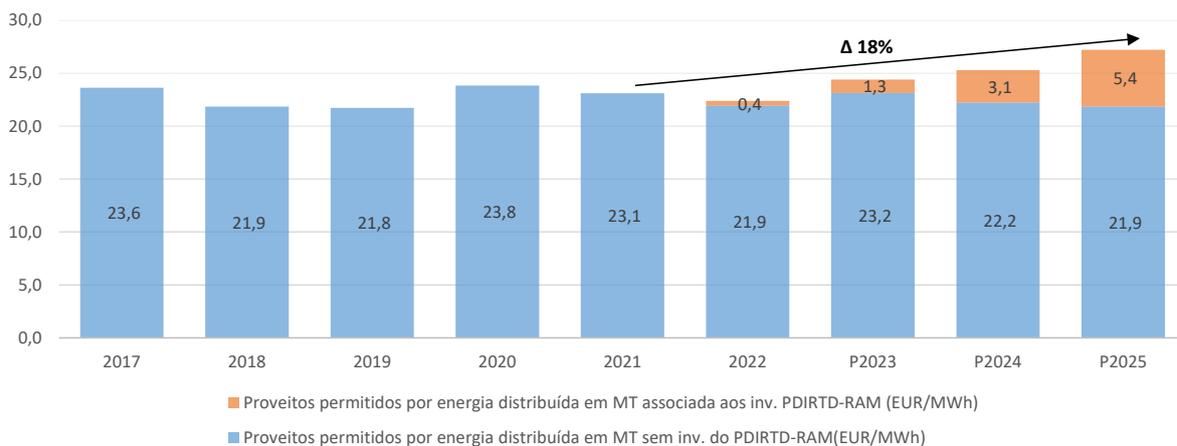
Figura 2-5 - Proveitos permitidos em MT por energia distribuída com WACC de 5,05% entre 2022 e 2023 e de 5,57% entre 2024 e 2025



Fonte: ERSE

Observa-se que tendo em conta os investimentos previstos no PDIRTD, em 2025, o proveito unitário em MT a recuperar por aplicação das tarifas é superior ao valor de 2021 em cerca de 15%.

Figura 2-6 - Proveitos permitidos em MT por energia distribuída com WACC de 5,05% em 2022 e de 6,05% entre 2023 e -2025



Fonte: ERSE

No cenário de evolução da taxa de remuneração, considerando uma variação no WACC de +1% relativamente ao último valor real, registado em 2022, observa-se que o proveito unitário em MT a recuperar por aplicação das tarifas é, em 2025, superior ao valor de 2021 em cerca de 18%.

De seguida, apresenta-se igualmente a evolução do CAPEX unitário neste cenário de investimento, para os dois cenários de valores assumidos pelo WACC. Esta análise visa anular os efeitos da revisão da base de custos do OPEX efetuada no início do período de regulação em 2022. Noutra perspetiva, um aumento em 1 p.p da taxa de remuneração implica um acréscimo de cerca de 1,1 €/MWh nos proveitos unitários⁸.

⁸ Refira-se que o impacto para os consumidores da RAM não ocorre na mesma proporção pois devido ao mecanismo de convergência tarifária o sobrecusto face ao Continente é socializado por todos os consumidores da RAM e do Continente.

Figura 2-7 – Análise de sensibilidade no CAPEX unitário à taxa de remuneração



Fonte: ERSE

Assim, em termos de impactes económicos, conclui-se que, nos cenários analisados, o cenário de investimento constante da proposta de revisão do PDIRTD-RAM 2021, agrava os proveitos permitidos unitários ao longo do período em análise.

3 CONCLUSÕES

Como referido no capítulo 1, no seguimento da aprovação e publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2023/M e tal como previsto no n.º 7 do Artigo 25.º do RARI, é entendimento da ERSE que deixa de ser da sua competência a aprovação da proposta de revisão de PDIRTD-RAM 2021.

Não obstante, tendo em conta o processo inicial, e estando definido no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2023/M que “a aceitação de custos para efeitos de convergência tarifária dependente de decisão prévia da ERSE”, foi feita uma análise comparativa entre as duas propostas com foco nos montantes de investimento apresentados e nas recomendações efetuadas pela ERSE no seu Parecer à proposta inicial.

Desta análise, retirou-se que, de forma geral, as alterações efetuadas nesta revisão vão ao encontro das recomendações efetuadas pela ERSE no seu Parecer, destacando-se:

- Inclusão na proposta revista do investimento previsto para o de 2025, último ano do período regulatório;

PARECER À PROPOSTA DE REVISÃO DE PDIRTD-RAM 2021

- Melhorias ao nível do detalhe da informação e da justificação dos investimentos propostos;
- Redução do valor global do investimento, através da redução do valor do investimento médio anual para valores em linha com os dos períodos regulatórios anteriores.

Tal como referido anteriormente, ao nível dos impactos em proveitos do investimento proposto, a versão final da proposta de PDIRTD-RAM 2021 agrava os proveitos permitidos unitários ao longo do período em análise entre 15%⁹ e 18%¹⁰ consoante os cenários da taxa de remuneração dos ativos considerada.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, em 22 de abril de 2024

Emitido no exercício das competências consultivas dos artigos 15º a 18º dos Estatutos da ERSE, o documento é suscetível de ser disponibilizado publicamente, após tomada de decisão ou um ano após a elaboração, sem prejuízo do acesso ou divulgação anterior, nos termos legais. A disponibilização não abarca a informação que, por natureza, seja comercialmente sensível, segredo legalmente protegido ou dados pessoais.

⁹ No cenário base em que se assumiram a taxas de 5,05% para os anos de 2022 e 2023, e de 5,57% para os anos de 2024 e 2025.

¹⁰ No cenário de evolução da taxa de remuneração em que se assumiram a taxas de 5,05% para 2022 e de 6,05% para o período de 2023 a 2025.